



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 - Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro -
CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

Lei ORDINÁRIA nº551 DE 12 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O "PROJETO ADOTE UMA LIXEIRA" NO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES APROVOU, e eu, NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, prefeito do Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "**ADOTE UMA LIXEIRA**," visando preservar a limpeza urbana do Município de Claro dos Poções-MG.

§ 1º O Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação de lixeiras públicas no Município, com direito à publicidade.

§ 2º As lixeiras públicas poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, desde que aprovado pelo setor competente da municipalidade.

Art. 2º São objetivos do Projeto "Adote uma Lixeira":

I- A preservação da limpeza;

II- A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III- O aumento do número de lixeiras na cidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 - Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro -
CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

IV- O incentivo à reciclagem e à melhoria da limpeza pública municipal;

V- A redução das despesas do Município com a instalação das lixeiras públicas;

VI- O estímulo da parceria público-privada;

VII- conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene.

Art. 3º As lixeiras a serem instaladas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão os padrões de cores e formatos tecnicamente já utilizados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º Os custos relativos à instalação das lixeiras e as manutenções com relação à publicidade são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste projeto.

Art. 6º Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

Parágrafo único. As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 - Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro -
CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

Art. 7º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, será realizado pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo a concessão de benefícios e incentivos fiscais aos empresários, empresas e pessoas físicas que participarem deste programa.

Art. 9º Para fiel observância e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de abril de 2024.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 - Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro -
CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ____/2024

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que Institui o Projeto "*Adote uma Lixeira*".

Incentivando à adoção de lixeiras, este projeto de lei visa à manutenção da limpeza urbana deste Município e possibilita a realização de parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação de tais equipamentos, com direito à publicidade, atendendo, dessa forma, o interesse público.

Na atual conjuntura econômica, muitos têm falado a respeito da precariedade das finanças públicas em todos as esferas, e com isso as parcerias público-privadas tem sido a melhor alternativa para tentar minimizar, no curto e médio prazo, a falta de recursos.

Para atingir a harmonia financeira é preciso recorrer, quase sempre, a três tipos de iniciativa: diminuir a despesa (cortando gasto com o pessoal e despesas ordinárias), aumentar a Receita (por meio dos Tributos ou atração de novos negócios) ou transferir, com responsabilidade paralela, parte de algumas obrigações a terceiros.

Neste sentido, o primordial escopo desta matéria é o de angariar parceiros para financiar a instalação de lixeiras públicas, tendo como contrapartida a publicidade de sua logomarca, contribuindo, dessa forma, para a preservação da limpeza; para a garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral; para o aumento do número de lixeiras na cidade, além do incentivo à reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal; ao estímulo da parceria público-privada e, conscientização da população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será, ao final, deliberado e aprovado na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 - Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro -
CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024.

Wanderley Alves Silva

Vereador